



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2021 - PE
Secretaria de Cultura e Turismo

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE, por intermédio do Pregoeiro JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO, nomeado pela Portaria nº 0401/060/2021 DE 04 de janeiro 2021, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo menor preço GLOBAL, através do site: www.bll.org.br, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AOS FESTEJOS DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05 À 12 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>

PREÂMBULO

Início do recebimento das propostas e habilitação: **21/05/2021, às 08:00h**
Fim do recebimento das propostas e habilitação: **02/06/2021, às 08:00h**
Abertura das propostas: **08:01h do dia 02/06/2021**
Início da sessão de disputa de preços: **09h00min do dia 02/06/2021**
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

- ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**
- ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA**
- ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**
- ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **QUIXERAMOBIM**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** (www.bl.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**;

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresa, vez que de acordo com a realidade de mercado, o objeto é de comum comercialização, havendo uma considerável quantidade de empresas com capacidade para fornecimento, sendo certo que uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto, poderia acarretar prejuízos a gestão contratual.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.5. Não poderão participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.6. Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

4.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



4.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**;

c) Ficha técnica descritiva, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS 01 e 02. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;

4.8.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**;

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações;

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41).30974600/30974646, ou através da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

8.14 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura



se enquadrem na hipótese do subitem 8.20.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. Caso ache necessário o Pregoeiro pode solicitar arquivos para itens específicos marcando a opção ARQ ou INFO no sistema, o licitante deverá então se tiver marcado ARQ inserir catálogo ou ficha técnica do item e caso esteja marcada a opção INFO deverá no ícone azul digitar mais informações detalhadas do item, a não inserção de arquivos ou informações detalhadas, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

9.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.



9.6. A Empresa vencedora, deverá enviar o Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.1.8, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 02**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço GLOBAL.

9.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema



realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DA BLL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DA PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 - O preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Conforme prazo definido em edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto e após convocação do pregoeiro através do *chat* do sistema de pregão eletrônico, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados no ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA) do edital, que deverão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE (pregaoeletronicoqxb@gmail.com), dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar a partir da convocação do pregoeiro via chat do sistema.

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim do recebimento das propostas.

11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

11.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



11.4.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente, acompanhado do devido contrato ou documento correspondente, compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

11.6.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO 05, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 03, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo 06 deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo 04 deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.15. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma da BLLCOMPRAS e caso aceitos enviados por email ou protocolados em duas vias. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo conforme a programação do evento, para assinatura do Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo 08.

13.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;



III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Quixeramobim-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 16.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

14.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8. As sanções previstas no item 16.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

direito a reajustamento de preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Quixeramobim revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade,



de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **QUIXERAMOBIM**, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, para melhores esclarecimentos.

15.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

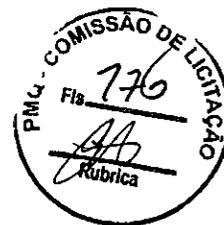
15.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

15.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Quixeramobim - Ce, 20 de maio de 2021.

JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AOS FESTEJOS DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05 À 12 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 - Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Quixeramobim é um município brasileiro do estado do Ceará, considerado a segunda maior cidade do sertão central, com uma população de quase 81.778 habitantes em 2020. Ocupa a 13ª posição no ranking de cidades mais populosas cearenses.

Tem no seu turismo e cultura um fator forte que destaca a cidade junto a região que esta locada fatores esses já reconhecidos como: Barragem de Quixeramobim, Casa da Câmara e Cadeia, Centro Geodésico do Ceará, Memorial Antônio Conselheiro, Casa de Antônio Conselheiro, Pedra do Letreiro (sítio Arqueológico, Lagoa do Fofô (Fazenda Jordão - sítio arqueológico), Fazenda Canhotinho (sítio arqueológico), Igreja de Nosso Senhor do Bonfim, Igreja Matriz de Santo Antônio, Igreja Nossa Senhora do Rosário, Ponte Metálica entre outros. O destaque maior deve-se ao padroeiro da cidade o Sr. ou melhor Santo Antônio de Lisboa, mais conhecido como Santo Casamenteiro.

A contratação do objeto em tela é necessária visando levar adiante as expressões culturais em comemoração ao dia do Santo Antônio, Padroeiro do Município de Quixeramobim, que acontecerá no período de 05 à 12 de junho, proporcionando valorização daquele santo que sempre olhou para os nordestinos e também da valorização da Cultura Local. O evento é uma Tradição no Município e devido a importância desta data e destes festejos religiosos não podemos passar despercebido diante da Comunidade, para manter-se viva a tradição.

A contratação é necessária ainda para fomentar as atividades culturais, haja vista que grande parte dos artistas, no período vivenciado pela pandemia do coronavírus, foram limitados em suas apresentações, tendo em vista as medidas tomadas pelos gestores públicos como forma de se conter a propagação do vírus e que a Secretaria de Cultura e Turismo pretende proporcionar à população quixeramobinense produtos de serviços culturais.



Excepcionalmente para o período de pandemia da Covid-19, as modalidades serão ofertadas prioritariamente em modo online, como forma de se evitar o contato social, e consequentemente aglomerações, respeitando todas as recomendações trazidas pelas organizações de saúde, bem como as deliberações trazidas pelo Estado do Ceará, em cumprimento aos os decretos municipais e estaduais vigentes.

Portanto, considerando o tamanho e importância cultural e religiosa do evento tanto para população quixeramobiense como para região e estado, o município decidiu dar continuidade ao evento, porém em respeito a situação que o país está no momento com enfrentamento a COVID 19, de forma virtual, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e demais órgãos fiscalizadores. As peregrinações serão feitas apenas pelo veículo da Paróquia conduzindo o andor com a imagem de Santo Antônio, pelas ruas da cidade, acompanhado por um carro de som transmitindo as orações e cânticos.

A referida contratação contemplará a disponibilização de todos os equipamentos e materiais necessários para realização de uma Live com banda religiosa no dia 05/06, e do Tradicional Leilão de Santo Antônio que ocorrerá no dia 12/06, além das demais despesas como ornamentação da Igreja Matriz, Filmagem das peregrinações, hasteamento da Bandeira de Santo Antônio, Lives e Drive thru para venda de comidas típicas durante o período do evento.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Por se tratar de serviços usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 - Descrição do item e quantitativo:

LOTE #1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	19164 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) GERADOR DE ENERGIA 100 KVA TRIFASICO TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, FICA A CARGO DA CONTRATADA A RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, POSSÍVEIS DANOS MORAIS E MATERIAIS A TERCEIROS, DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA	HORA	10,00
2	19163 - SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA TERRESTRE, FILMAGEM E FOTOGRAFIA AÉREA INCLUINDO EDIÇÃO, FORNECIMENTO DE ARQUIVOS DIGITAIS, FINALIZAÇÃO EM MÍDIA FÍSICA DE	SERVIÇO	1,00



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	
	ARMAZENAMENTO, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS REDES SOCIAIS DAS AÇÕES E REALIZAÇÕES DESENVOLVIDAS DURANTE OS FESTEJOS DE SANTO ANTONIO		
3	19162 - ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DA LIVE DO LEILÃO CONTENDO:- 04 PEÇAS TECIDO DECORATIVO DE ACORDO COM O TEMA. TAMANHO 3 X 3M- 01 PAINEL EM MADEIRA COM ARTE IMPRESSA PARA CENÁRIO PRINCIPAL DA LIVE. TAMANHO 2,20 X 4,80M - 01 TABLADO REDONDO EM MADEIRA DIÂMETRO 1,5M ILUMINADO PARA O APRESENTADOR DA LIVE - 02 VASOS DE CHÃO GRANDE COM GALHOS SECOS - 03 PEÇAS DE CARPETE. TAMANHO 10 X 2M- 01 BANCO DE MADEIRA. TAMANHO 1,5M X 40CM- 30 METROS CORRENTES DE BANDEIROLAS - 02 QUITANDAS EM MADEIRA PARA EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LEILOADOS MEDINDO 2,20 X 1M- 06 REFLETORES DE LED 150W A PROVA D'ÁGUA	SERVIÇO	1,00
4	19161 - ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DA LIVE DA BANDA RELIGIOSA CONTENDO:- 03 PEÇAS TECIDO DECORATIVO DE ACORDO COM O TEMA. TAMANHO: 3 X 3 M - 01 PAINEL DE TRELIÇA EM MADEIRA COM ARTE IMPRESSA. TAMANHO 3 X 3 M - 01 POLTRONA DECORATIVA EM MADEIRA - 02 VASOS DE CHÃO GRANDE COM ROSAS PERMANENTES - 03 PEÇAS DE CARPETE. TAMANHO 10 X 2 M- 01 ARCO DE CEREJEIRAS PARA A IMAGEM DE SANTO ANTÔNIO EM CIPÓ E ROSAS. TAMANHO 2,20M X 80CM- 02 APARADORES EM MADEIRA PARA EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS. TAMANHO 1M X 40CM - 06 REFLETORES DE LED 150W A PROVA D'ÁGUA	SERVIÇO	1,00
5	19160 - BANDA RELIGIOSA DE PEQUENO PORTE (REGIONAL) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 03 HORAS	CACHÊ	1,00
6	19159 - LOCAÇÃO DE 2 BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	DIÁRIA	8,00
7	19158 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO VOLANTE, APARELHO DE CD, MP3, ENTRADA USB E CARTÃO DE MEMÓRIA, MIXER, MICROFONE, ABASTECIDO, INCLUINDO TODA DESPESA COM CONDUTOR E OPERADOR	HORA	90,00
8	19157 - ORNAMENTAÇÃO DA IGREJA MATRIZ COM FLORES NATURAIS CONTENDO: - 22 PACOTES DE ROSAS (CORES VARIADAS) - 27 PACOTES DE GIPSÓFILAS - 23 PACOTES DE TANGOS - 5 PACOTES DE GUARITANAS - 4 PACOTES DE CALÁBRIAS BRANCAS - 10 PACOTES DE MARGARIDAS (CORES VÁRIADAS)- 2 CAIXAS DE ESPONJA FLORAL	SERVIÇO	1,00
9	19156 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIVE CONTENDO NO MÍNIMO:WEBCAMRESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30QPS - 720P/30QPSTIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICOMICROFONE EMBUTIDO: ESTÉREOCLIQUE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP, OU LCDSWITCHER DE VÍDEOTAMANHO DA TELA: DISPLAY TFT DE 2.0 "LUZ DE FUNDO:	DIÁRIA	2,00

20



LOTE #1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
	<p>LEDINPUT / OUTPUTENTRADA: 4 X HDMISAÍDA: 1 X HDMI, 1 X USB TYPEA (USB 3.0)AUDIOENTRADA DE ÁUDIO: CONECTOR ESTÉREO DE 1 X 3.5 MMSAÍDA DE ÁUDIO: TOMADA ESTÉREO DE 1 X 3.5 MMSOLUÇÃO DE ENTRADAHDMISMPTE 720P@50/60 1080P@23/24/30/50/60)VESA 1024x768@60 1280x720@60 1280x768@60 1360x768@60SOLUÇÃO DE SAÍDAHDMISMPTE 720P@60 1080P@60 1080P@30/50VESA 1024x768@60 1280x720@60 1280x768@60 1280x1024@60 1360x768@60FILMADORA- SENSOR: 1 X 1 / 4.85 CMOSPÍXEL GROSS: 3.28 MP- PÍXELS EFETIVOS: 2,07 MP (16: 9 VÍDEO) / 2,07 MP (FOTO 16: 9)- COMPRIMENTO FOCAL: 2,8 - 89,6 MM- COMPRIMENTO FOCAL EQUIVALENTE DE 35MM: 38.5 - 1232 ÀS 16: 9 ZOOM ÓPTICO (ZOOM AVANÇADO DESLIGADO) / 32.5 - 1853 ZOOM AVANÇADO ATIVADO ABERTURA MÁXIMA: F / 1.8 - F / 4.5- DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCAGEM: 0,4 "/ 0,1 CM- ZOOM: OPTICAL: 32X / ADVANCED (OPTICAL): 57X- TAMANHO DO FILTRO: 43 MM- SISTEMA: NTSC- MÍDIA DE GRAVAÇÃO: SD / SDHC / SDXC- FORMATO DE VÍDEO: 1920 X 1080P A 59,94 FPS (35 MBPS MP4) 1920 X 1080P A 29,97 FPS (24 MBPS MP4) 1920 X 1080P A 23,98 FPS (17 MBPS MP4) 1280 X 720P (4 MBPS MP4)- PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9- RESOLUÇÃO DE IMAGEM ESTÁTICA: JPEG: 2.07 MEGAPÍXEL, 1920 X 1080- CANAIS: 2.0-CHANNEL STEREO- TIPO DE EXIBIÇÃO: LCD- TELA SENSÍVEL AO TOQUE: SIM- TAMANHO DA TELA: 3 CONTAGEM DE PÍXELS: 230,000- MODOS DE EXPOSIÇÃO: MODOS: MANUAL, PROGRAMA, SCN, SMART AUTO/ ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: ÓPTICA E DIGITAL- MODOS DE CENA PRESET: SIM- LUXO:5 (MODO P) .4 (MODO DE POUCA LUZ)- MODOS DO BALANÇO DE BRANCOS AUTO CUSTOM DAYLIGHT TUNGSTEN- EFEITOS CRIATIVOS: SIM- TRIPÉ: 1/4 - 20- SAÍDAS: 1 X MINI-HDMI (TIPO-C) 1 X USB 2.0 MINI- AB 1 X A / V 3,5 MM MINI-JACK / TERMINAL DE FONE DE OUVIDO- ENTRADA DE MICROFONE: SIM- PLUG DO FONE DE OUVIDO: SIM- MÉTODO DE COBRANÇA: ADAPTADOR AC- ADAPTADOR DE ENERGIA: 100 - 240 VAC, 50 / 60HZNOTEBOOKPROCESSADOR: INTEL CORE I7 7500U DE 2.7 ATÉ 3.5 GHZMEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 2400 MHZPLACA DE VÍDEO: AMD RADEON R7 M440 2 GBDISCO RÍGIDO: 1 TBTELA: 15.6" HD 1366 X 768 PÍXELSCONEXÕES: 1 HDMI, 1X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1 RJ 45 ,1 COMBO AUDIO JACK, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA, BLUETOOTH E WIFISISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 64 BITSBATERIA: 4 CÉLULAS E 40 WHDRIVE ÓPTICO: NÃOPESO: 2,3 KGDIMENSÕES: 2,3 CM X 38,0 CM X 26 CM (A X L X P)TRIPÉCOM MOLAS INTERNAS PARA AMORTECIMENTO, BRAÇADEIRAS REFORÇADAS EM NYLON, ALTURA DE 2,10 MTS, ABERTURA DOS PÉS DE 88 CM PROMOVENDO BOA ESTABILIDADE, PINO 5/8 COM ROSCA 1/4 PARA USAR DIVERSOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS. PINTURA PRETA, TORNANDO - O MAIS DISCRETO NO AMBIENTE DE CINE & FOTO.REFORÇADO, CHEGANDO A SUPORTAR 6 KG.</p>		
10	<p>19155 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO NO MÍNIMO:- REFLETOR 54 LEDS RGB- QUANTIDADE DE LED: 54- POTENCIA POR LED EM WATTS: 20W- CORES: RGB (VERMELHO, VERDE, AZUL)- QUANTIDADE DE LEDS POR COR: 12R, 14G, 14B E 14W- PRODUTO COM DMX: SIM- QUANTIDADE CANAIS DMX: 8 CANAIS- SEQUENCIA CANAL DMX: 1-DIMMER, 2-STROBO, 3-DMX/AUTOMATICO, 4- VELOCIDADE, 5-VERMELHO, 6-VERDE, 7-AZUL.- COMANDO DMX: DISPLAY- ENDEREÇAMENTO DMX: D- POSSUI COOLER: SIM- SENSOR</p>	DIÁRIA	2,00



LOTE #1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
	RÍTMICO: SIM- PRÉ PROGRAMAÇÕES DE EFEITO: SIM- MODO DE REFRIGERAÇÃO: COOLER- REFLETOR A PROVA D'ÁGUA: NÃO- TIPO DE PROTEÇÃO IP: IP22- ALÇA: DUPLA- ACOMPANHA: 1 ALÇA DUPLA- VOLTAGEM: 90V / 240V (BIVOLT)- TRELIÇAS TRAVE BOX TRUSS Q25 AÇO - TAMANHO 8X5 METROS- MOOVING 5R- 16 CANAIS- DIMMER/STROBO- CANAIS DMX- TIPO DE EFEITO: BEAM- ROTAÇÃO PAN 540°, TILT 270°- DISCOS DE GOBO: 17 GOBOS + GOBO ABERTO- POTÊNCIA DA LÂMPADA: 200W- DISCO DE CORES: 14 CORES + ABERTO- LÂMPADA 5R		
11	19154 - LOCAÇÃO DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: MESA DE SOM DIGITAL- TIPO: MIXER DIGITAL 32 CANAIS- ENTRADAS: 32 PRÉ- AMPLIFICADORES DE ALTA QUALIDADE, COM MEMORIZAÇÃO POR CENA- POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 64 CANAIS POR MEIO DO SLOT TRAZEIRO, COM CARTÕES MINI-YGDAY- SAÍDAS: 16 VIAS DE AUXILIAR E 8 MATRIX, LCR- RACK VIRTUAL COM ATÉ 8 PROCESSADORES DE EFEITOS SIMULTÂNEOS PADRÃO SPX E EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS- 12 TECLAS DE FUNÇÃO DEFINIDAS PELO USUÁRIO, PARA FACILITAR A OPERAÇÃO- RECALL E ARMAZENAMENTO COMPLETO DE TODAS AS CONFIGURAÇÕES REALIZADAS NA MESA- POSSIBILIDADE DE MOVER, COPIAR OU LIMPAR AS CONFIGURAÇÕES DE CADA CANAL- GERENCIAMENTO DE ACESSO A FUNÇÕES. PERMITE LIMITAR O ACESSO DE USUÁRIOS A DETERMINADAS FUNÇÕES PARA EVITAR "ACIDENTES"- EXCLUSIVO REPRODUTOR E GRAVADOR DE MEMÓRIA USB- FADERS MOTORIZADOS DE 100 MMSUBWOOFER- POTÊNCIA NOMINAL -2400 WATTS- POTÊNCIA DE PROGRAMA MUSICAL - 4800 WATTS- SPL 2 VOLTS @ 1M 99 DB SPL @2.0 VOLTS SENSIBILIDADE 2 VOLTS @ 1M- SPL MÁXIMO @ 1M 138,8 DB SPL MÁXIMO @ 1M- FAIXA DE RESPOSTA 30 A 350 HZ- FAIXA DE TRABALHO 30 A 200 HZ- FILTRO HPF SUGERIDO FF= 38 HZ, BUTTERWORTH, SEGUNDA ORDEM- COBERTURA ANGULAR: HORIZONTAL 360 VERTICAL 360- IMPEDÂNCIA NOMINAL 4 OHMS CAIXAS ALTAS- MID- 2 FALANTES DE 12" BOBINA DE 4"- IMPEDÂNCIA DA VIA: 4 OHMS- POTÊNCIA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 2400 WATTS RMS- FREQUÊNCIA DE CORTE: 120 HZ A 1,8 KHZ LR-24- SPL MÁXIMO CONTÍNUO (AES): 137,3 DB/SPL- SENSIBILIDADE 103 DB/SPL- CONEXÕES: MID 1+ E 1-- HIGH- 1 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO BOBINA DE 3"- IMPEDÂNCIA: 8 OHM- POTÊNCIA MÁXIMA ADMISSÍVEL @>1,6 KHZ: 200 WATTS RMS (AES)- FREQUÊNCIA DE CORTE: 1,8 KHZ A 19 KHZ LR 24/8- SPL MÁXIMO CONTÍNUO (AES): 146 DB/SPL- SENSIBILIDADE: 109 DB/SPL- CONEXÕES: 2+ E 2--RETORNO DE VOZ- CAIXA PASSIVA POTÊNCIA 160 W RMS ALTO FALANTE WOOFER 15", DRIVER TITÂNIO 1"- RETORNO CONTRA BAIXO- MADEIRA TIPO COMPENSADO NAVAL- TELA EM CHAPA DE FERRO- POTÊNCIA 200 WATTS RMS- 04 FALANTES DE 10" 50 W CADA- 01 SUPER TWEETER DE 5" COM 25 W EM ALUMÍNIO PARA ALTAS FREQUÊNCIAS.- IMPEDÂNCIA DE 8 OHMS- RETORNO TECLADO E GUITARRA- POTÊNCIA: 225 W RMS- WOOFER 10"- IMPEDÂNCIA 4 OHMS- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60-20.000HZ- SENSIBILIDADE: 93 DB- POTÊNCIA: 150 W RMS (WOOFER)- TWEETER 75W RMS- ALÇA LATERAL- ENTRADA P10- SUPORTE PARA PEDESTAL- TELA DE PROTEÇÃO PARA WOOFER- MATERIAL EM MDF- MULTICABOS- CANAIS 42 VIAS- DIÂMETRO: 27,1 MM- CONDUTOR: CORDA DE COBRE ESTRANHADO OFHC 24 AWG- DRENO DE COBRE ESTRANHADO OFHC	DIÁRIA	2,00



LOTE #1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
	FITA DE POLIÉSTER- ISOLAÇÃO: TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E BAIXA RETRAÇÃO DURANTE SOLDA		

4.2 - Quanto ao agrupamento em lotes, a administração adotou tal procedimento levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos serviços, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas. Considerando ainda que a contratação de diversas empresas poderá acarretar prejuízos na logística para realização do evento a ser realizado com a contratação do objeto deste termo.

A administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.

O próprio TCU já se posicionou pela possibilidade de o objeto licitado ser adjudicado por lote, uma vez justificada técnica e economicamente a inviabilidade da adjudicação por itens: (Decisão 393/1994 - Plenário), (Acórdão 808/2003 - Plenário), (Acórdão 1590/2004- Plenário); (Acórdão 3.891/2011 - 2ª Câmara). No mais recente julgado, (Acórdão nº 5301/2013 - TCU - 2ª Câmara) aquele TCU foi favorável ao agrupamento em lotes com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame.

Importante salientar o teor do Informativo de Licitações e Contratos nº 147, onde restou consignado que: "É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por pregão, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si".

Diante do exposto, com base na melhor doutrina e jurisprudências atualizadas, que é lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, como se mostra o caso em questão.

Na perspectiva de garantia do princípio da economicidade, AUTORIZO a realização da licitação por lote, desde que haja prévia análise dos valores de cada item INDIVIDUALMENTE, a fim de evitar contratar itens, agrupados em lotes, com preços incompatíveis com a realidade mercadológica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Da especificação detalhada dos serviços:

5.1.1 - Os serviços serão prestados de acordo com o descritivo dos itens, bem como demais observações pertinentes constantes deste termo.



5.1.2 - O serviço solicitado deverá ser realizado no período de 05 a 12 de Junho do corrente ano, de acordo com os horários e especificações a serem definidos pela Contratante quando da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.3 - A Contratada deverá apresentar todos os equipamentos e acessórios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, bem como os materiais que serão utilizados nos serviços de ornamentação.

5.1.4 - A Contratada deverá fazer, antes da ornamentação, o reconhecimento do espaço a ser decorado bem como agendar horário com o solicitante da Contratante para fins de definições e ajustes necessários à execução do serviço.

5.1.5 - Os serviços de divulgação deverão ser realizados de acordo com dia e horários determinados pela administração quando da emissão da Ordem de Serviço

5.1.6 - Após a realização do evento, a empresa Contratada deverá deixar o local ou os locais limpos e organizados, nas mesmas condições em que foi recebida, mediante a prestação de serviços contratadas.

5.2 - Os serviços deverão ser realizados durante o período de 05 a 12 de junho de 2021, rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Quanto à entrega:

6.1.1 - Os serviços deverão ser realizados nas datas e horários programadas pela administração para realização do evento discriminado no objeto deste termo, de acordo com a Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.2 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

6.1.3 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo imediatamente.



6.1.4 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

6.1.5 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

6.1.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **24 (vinte e quatro) horas** antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.6 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



7.1 - O prazo de vigência contratual será de **30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for



necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

8.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

8.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

9.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

9.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.9 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

9.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

9.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.



10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

10.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





11.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução do serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeramobim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à



Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



14 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 - DO VALOR ESTIMADO:

16.1 - O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste termo é de R\$ 46.910,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS), com base nos orçamentos coletados.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 08 01 13 392 0802 1.036 3.3.90.39.59 1001000000
- 08 01 13 392 0802 1.036 3.3.90.39.23 1001000000
- 08 01 13 392 0802 1.036 3.3.90.39.12 1001000000

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

19 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

19.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	19164 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) GERADOR DE ENERGIA 100 KVA TRIFASICO TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, FICA A CARGO DA CONTRATADA A RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, POSSÍVEIS DANOS MORAIS E MATERIAIS A TERCEIROS, DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA	HORA	10,00	R\$ 228,3333	R\$ 2.283,33
2	19163 - SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA TERRESTRE, FILMAGEM E FOTOGRAFIA AÉREA INCLUINDO EDIÇÃO, FORNECIMENTO DE ARQUIVOS DIGITAIS, FINALIZAÇÃO EM MÍDIA FÍSICA DE ARMAZENAMENTO, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS REDES SOCIAIS DAS AÇÕES E REALIZAÇÕES DESENVOLVIDAS DURANTE OS FESTEJOS DE SANTO ANTONIO	SERVIÇO	1,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
3	19162 - ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DA LIVE DO LEILÃO CONTENDO:- 04 PEÇAS TECIDO DECORATIVO DE ACORDO COM O TEMA. TAMANHO 3 X 3M- 01 PAINEL EM MADEIRA COM ARTE IMPRESSA PARA CENÁRIO PRINCIPAL DA LIVE. TAMANHO 2,20 X 4,80M - 01 TABLADO REDONDO EM MADEIRA DIÂMETRO 1,5M ILUMINADO PARA O APRESENTADOR DA LIVE - 02 VASOS DE CHÃO GRANDE COM GALHOS SECOS - 03 PEÇAS DE CARPETE. TAMANHO 10 X 2M- 01 BANCO DE MADEIRA. TAMANHO 1,5M X 40CM- 30 METROS CORRENTES DE BANDEIROLAS - 02 QUITANDAS EM MADEIRA PARA EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LEILOADOS MEDINDO 2,20 X 1M- 06 REFLETORES DE LED 150W A PROVA DÁGUA	SERVIÇO	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	19161 - ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DA LIVE DA BANDA RELIGIOSA CONTENDO:- 03 PEÇAS TECIDO DECORATIVO DE ACORDO COM O TEMA. TAMANHO: 3 X 3 M - 01 PAINEL DE TRELIÇA EM MADEIRA COM ARTE IMPRESSA.	SERVIÇO	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	TAMANHO 3 X 3 M - 01 POLTRONA DECORATIVA EM MADEIRA - 02 VASOS DE CHÃO GRANDE COM ROSAS PERMANENTES - 03 PEÇAS DE CARPETE. TAMANHO 10 X 2 M- 01 ARCO DE CEREJEIRAS PARA A IMAGEM DE SANTO ANTÔNIO EM CIPÓ E ROSAS. TAMANHO 2,20M X 80CM- 02 APARADORES EM MADEIRA PARA EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS. TAMANHO 1M X 40CM - 06 REFLETORES DE LED 150W A PROVA D'ÁGUA				
5	19160 - BANDA RELIGIOSA DE PEQUENO PORTE (REGIONAL) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 03 HORAS	CACHÊ	1,00	R\$ 13.266,6666	R\$ 13.266,67
6	19159 - LOCAÇÃO DE 2 BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	DIÁRIA	8,00	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
7	19158 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO VOLANTE, APARELHO DE CD, MP3, ENTRADA USB E CARTÃO DE MEMÓRIA, MIXER, MICROFONE, ABASTECIDO, INCLUINDO TODA DESPESA COM CONDUTOR E OPERADOR	HORA	90,00	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00
8	19157 - ORNAMENTAÇÃO DA IGREJA MATRIZ COM FLORES NATURAIS CONTENDO: - 22 PACOTES DE ROSAS (CORES VARIADAS) - 27 PACOTES DE GIPSÓFILAS - 23 PACOTES DE TANGOS - 5 PACOTES DE GUARITANAS - 4 PACOTES DE CALÁBRIAS BRANCAS - 10 PACOTES DE MARGARIDAS (CORES VÁRIADAS)- 2 CAIXAS DE ESPONJA FLORAL	SERVIÇO	1,00	R\$ 6.716,6666	R\$ 6.716,67
9	19156 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIVE CONTENDO NO MÍNIMO:WEBCAMRESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30QPS - 720P/30QPSTIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICOMICROFONE EMBUTIDO: ESTÉREOCLIFE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCDSWITCHER DE VÍDEOTAMANHO DA TELA: DISPLAY TFT DE 2.0"LUZ DE FUNDO: LEDINPUT / OUTPUTENTRADA: 4 X HDMISAÍDA: 1 X HDMI, 1 X USB TYPEA (USB 3.0)AUDIOENTRADA DE ÁUDIO: CONECTOR	DIÁRIA	2,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00



LOTE #1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ESTÉREO DE 1 x 3.5 MMSAÍDA DE ÁUDIO: TOMADA ESTÉREO DE 1 x 3.5 MMSOLUÇÃO DE ENTRADAHDMISMPTE 720P@50/60 1080P@23/24/30/50/60)VESA 1024x768@60 1280x720@60 1280x768@60 1360x768@60SOLUÇÃO DE SAÍDAHDMISMPTE 720P@60 1080P@60 1080P@30/50VESA 1024x768@60 1280x720@60 1280x768@60 1280x1024@60 1360x768@60FILMADORA- SENSOR: 1 X 1 / 4.85 CMOSPIXEL GROSS: 3.28 MP- PIXELS EFETIVOS: 2,07 MP (16: 9 VÍDEO) / 2,07 MP (FOTO 16: 9)- COMPRIMENTO FOCAL: 2,8 - 89,6 MM- COMPRIMENTO FOCAL EQUIVALENTE DE 35MM: 38.5 - 1232 ÀS 16: 9 ZOOM ÓPTICO (ZOOM AVANÇADO DESLIGADO) / 32.5 - 1853 ZOOM AVANÇADO ATIVADO- ABERTURA MÁXIMA: F / 1.8 - F / 4.5- DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCAGEM: 0,4 "/ 0,1 CM- ZOOM: OPTICAL: 32X / ADVANCED (OPTICAL): 57X- TAMANHO DO FILTRO: 43 MM- SISTEMA: NTSC- MÍDIA DE GRAVAÇÃO: SD / SDHC / SDXC- FORMATO DE VÍDEO: 1920 X 1080P A 59,94 FPS (35 MBPS MP4) 1920 X 1080P A 29,97 FPS (24 MBPS MP4) 1920 X 1080P A 23,98 FPS (17 MBPS MP4) 1280 X 720P (4 MBPS MP4)- PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9- RESOLUÇÃO DE IMAGEM ESTÁTICA: JPEG: 2.07 MEGAPIXEL, 1920 X 1080- CANAIS: 2.0-CHANNEL STEREO- TIPO DE EXIBIÇÃO: LCD- TELA SENSÍVEL AO TOQUE: SIM- TAMANHO DA TELA: 3 CONTAGEM DE PIXELS: 230,000- MODOS DE EXPOSIÇÃO: MODOS: MANUAL, PROGRAMA, SCN, SMART AUTO/ ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: ÓPTICA E DIGITAL- MODOS DE CENA PRESET: SIM- LUXO:5 (MODO P) .4 (MODO DE POUCA LUZ)- MODOS DO BALANÇO DE BRANCOS AUTO CUSTOM DAYLIGHT TUNGSTEN- EFEITOS CRIATIVOS: SIM- TRIPÉ: 1/4 - 20- SAÍDAS: 1 X MINI-HDMI (TIPO-C) 1 X USB 2.0 MINI-AB 1 X A / V 3,5 MM MINI-JACK / TERMINAL DE FONE DE OUVIDO- ENTRADA DE MICROFONE: SIM- PLUG DO FONE DE OUVIDO: SIM- MÉTODO DE COBRANÇA: ADAPTADOR AC- ADAPTADOR DE ENERGIA: 100 - 240 VAC, 50 / 60HZNOTEBOOKPROCESSADOR: INTEL CORE I7 7500U DE 2.7 ATÉ 3.5 GHZMEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 2400 MHZPLACA DE VÍDEO: AMD RADEON R7 M440 2 GBDISCO RÍGIDO: 1 TBTELA: 15.6" HD 1366 X 768 PIXELSCONEXÕES: 1 HDMI, 1X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1 RJ 45 ,1 COMBO AUDIO JACK, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA, BLUETOOTH E WIFISISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 64				



LOTE #1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BITSBATERIA: 4 CÉLULAS E 40 WHDRIVE ÓPTICO: NÃOPESO: 2,3 KGDIMENSÕES: 2,3' CM X 38,0 CM X 26 CM (A X L X P)TRIPÉCOM MOLAS INTERNAS PARA AMORTECIMENTO, BRAÇADEIRAS REFORÇADAS EM NYLON, ALTURA DE 2,10 MTS, ABERTURA DOS PÉS DE 88 CM PROMOVENDO BOA ESTABILIDADE, PINO 5/8 COM ROSCA 1/4 PARA USAR DIVERSOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS. PINTURA PRETA, TORNANDO - O MAIS DISCRETO NO AMBIENTE DE CINE & FOTO.REFORÇADO, CHEGANDO A SUPORTAR 6 KG.				
10	19155 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO NO MÍNIMO:- REFLETOR 54 LEDS RGB- QUANTIDADE DE LED: 54- POTENCIA POR LED EM WATTS: 20W- CORES: RGB (VERMELHO, VERDE, AZUL)- QUANTIDADE DE LEDS POR COR: 12R, 14G, 14B E 14W- PRODUTO COM DMX: SIM- QUANTIDADE CANAIS DMX: 8 CANAIS- SEQUENCIA CANAIS DMX: 1-DIMMER, 2-STROBO, 3-DMX/AUTOMATICO, 4- VELOCIDADE, 5-VERMELHO, 6-VERDE, 7-AZUL.- COMANDO DMX: DISPLAY- ENDEREÇAMENTO DMX: D- POSSUI COOLER: SIM- SENSOR RÍTMICO: SIM- PRÉ PROGRAMAÇÕES DE EFEITO: SIM- MODO DE REFRIGERAÇÃO: COOLER- REFLETOR A PROVA D'ÁGUA: NÃO- TIPO DE PROTEÇÃO IP: IP22- ALÇA: DUPLA- ACOMPANHA: 1 ALÇA DUPLA- VOLTAGEM: 90V / 240V (BIVOLT)- TRELIÇAS TRAVE BOX TRUSS Q25 AÇO - TAMANHO 8X5 METROS- MOOVING 5R- 16 CANAIS- DIMMER/STROBO- CANAIS DMX- TIPO DE EFEITO: BEAM- ROTAÇÃO PAN 540°, TILT 270°- DISCOS DE GOBO: 17 GOBOS + GOBO ABERTO- POTÊNCIA DA LÂMPADA: 200W- DISCO DE CORES: 14 CORES + ABERTO- LÂMPADA 5R	DIÁRIA	2,00	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
11	19154 - LOCAÇÃO DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO:MESA DE SOM DIGITAL- TIPO: MIXER DIGITAL 32 CANAIS- ENTRADAS: 32 PRÉ- AMPLIFICADORES DE ALTA QUALIDADE, COM MEMORIZAÇÃO POR CENA- POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 64 CANAIS POR MEIO DO SLOT TRAZEIRO, COM CARTÕES MINI-YGDAY- SAÍDAS: 16 VIAS DE AUXILIAR E 8 MATRIX, LCR- RACK VIRTUAL COM ATÉ 8 PROCESSADORES DE EFEITOS SIMULTÂNEOS PADRÃO SPX E EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS- 12 TECLAS DE FUNÇÃO DEFINIDAS PELO USUÁRIO, PARA FACILITAR A OPERAÇÃO- RECALL E ARMAZENAMENTO COMPLETO DE	DIÁRIA	2,00	R\$ 2.716,6666	R\$ 5.433,33



LOTE #1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	TODAS AS CONFIGURAÇÕES REALIZADAS NA MESA- POSSIBILIDADE DE MOVER, COPIAR OU LIMPAR AS CONFIGURAÇÕES DE CADA CANAL- GERENCIAMENTO DE ACESSO A FUNÇÕES. PERMITE LIMITAR O ACESSO DE USUÁRIOS A DETERMINADAS FUNÇÕES PARA EVITAR "ACIDENTES"- EXCLUSIVO REPRODUTOR E GRAVADOR DE MEMÓRIA USB- FADERS MOTORIZADOS DE 100 MMSUBWOOFER- POTÊNCIA NOMINAL -2400 WATTS- POTÊNCIA DE PROGRAMA MUSICAL - 4800 WATTS- SPL 2 VOLTS @ 1M 99 DB SPL @2.0 VOLTS SENSIBILIDADE 2 VOLTS @ 1M- SPL MÁXIMO @ 1M 138,8 DB SPL MÁXIMO @ 1M- FAIXA DE RESPOSTA 30 A 350 HZ- FAIXA DE TRABALHO 30 A 200 HZ- FILTRO HPF SUGERIDO FF= 38 HZ, BUTTERWORTH, SEGUNDA ORDEM- COBERTURA ANGULAR: HORIZONTAL 360 VERTICAL 360- IMPEDÂNCIA NOMINAL 4 OHMS CAIXAS ALTAS- MID- 2 FALANTES DE 12" BOBINA DE 4"- IMPEDÂNCIA DA VIA: 4 OHMS- POTÊNCIA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 2400 WATTS RMS- FREQUÊNCIA DE CORTE: 120 HZ A 1,8 KHZ LR-24- SPL MÁXIMO CONTÍNUO (AES): 137,3 DB/SPL- SENSIBILIDADE 103 DB/SPL- CONEXÕES: MID 1+ E 1-- HIGH- 1 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO BOBINA DE 3"- IMPEDÂNCIA: 8 OHM- POTÊNCIA MÁXIMA ADMISSÍVEL @>1,6 KHZ: 200 WATTS RMS (AES)- FREQUÊNCIA DE CORTE: 1,8 KHZ A 19 KHZ LR 24/8- SPL MÁXIMO CONTÍNUO (AES): 146 DB/SPL- SENSIBILIDADE: 109 DB/SPL- CONEXÕES: 2+ E 2--RETORNO DE VOZ- CAIXA PASSIVA POTÊNCIA 160 W RMS ALTO FALANTE WOOFER 15", DRIVER TITÂNIO 1"- RETORNO CONTRA BAIXO- MADEIRA TIPO COMPENSADO NAVAL- TELA EM CHAPA DE FERRO- POTÊNCIA 200 WATTS RMS- 04 FALANTES DE 10" 50 W CADA- 01 SUPER TWEETER DE 5" COM 25 W EM ALUMÍNIO PARA ALTAS FREQUÊNCIAS.- IMPEDÂNCIA DE 8 OHMS- RETORNO TECLADO E GUITARRA- POTÊNCIA: 225 W RMS- WOOFER 10"- IMPEDÂNCIA 4 OHMS- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60-20.000HZ- SENSIBILIDADE: 93 DB- POTÊNCIA: 150 W RMS (WOOFER)- TWEETER 75W RMS- ALÇA LATERAL- ENTRADA P10- SUPORTE PARA PEDESTAL- TELA DE PROTEÇÃO PARA WOOFER- MATERIAL EM MDF- MULTICABOS- CANAIS 42 VIAS- DIÂMETRO: 27,1 MM- CONDUTOR: CORDA DE COBRE ESTRANHADO OFHC 24 AWG- DRENO DE COBRE ESTRANHADO OFHC FITA DE POLIÉSTER- ISOLAÇÃO: TERMOPLÁSTICO				





Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E BAIXA RETRAÇÃO DURANTE SOLDA				
				TOTAL: R\$ 46.910,00	

VALOR TOTAL: R\$ 46.910,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS)



ANEXO 02

MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13.004/2021 - PERP

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AOS FESTEJOS DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05 À 12 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

2 - ORÇAMENTOS DETALHADOS:

LOTE

Item	Discriminação	Marc a	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						

Repetir a tabela acima para os demais LOTES, quando houver.

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega dos bens: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.



ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.



ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR(mão de obra infantil)

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **QUIXERAMOBIM**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº {{NUMERO_DO_CONTRATO}}

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CEARÁ, ATRAVÉS DO(A) {{NOME_DO_ORGAO_DO_CONTRATO}} E A EMPRESA: {{RAZAO_SOCIAL_DO_CONTRATADO}}, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) {{NOME_DO_ORGAO_DO_CONTRATO}}, com sede à {{ENDERECO_DO_ORGAO_DO_CONTRATO}}, CEP: 63.800-000, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a). {{NOME_DO_ORDENADOR_DO_CONTRATO}}, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº {{CPF_DO_ORDENADOR_DO_CONTRATO}}, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e a Empresa {{RAZAO_SOCIAL_DO_CONTRATADO}}, inscrita no CNPJ sob o nº {{CNPJ_DO_CONTRATADO}}, com sede à {{ENDERECO_DO_CONTRATADO}}, neste ato representada por {{REPRESENTANTE_DO_CONTRATADO}}, (nacionalidade), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº {{CPF_REPRESENTANTE_DO_CONTRATADO}}, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº {{NUMERO_DO_PROCESSO}}**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão ELETRÔNICO nº ____/____/PERP, devidamente homologada pelo (a) Ordenador (a) de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AOS FESTEJOS DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05 À 12 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, conforme abaixo:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Descrição do item					
						VALOR GLOBAL R\$



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a entrega dos bens no Município de QUIXERAMOBIM e demais despesas inerentes a execução dos serviços na cidade de QUIXERAMOBIM – CE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do contrato será até ___ de _____ de _____, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 - Os serviços deverão realizados nas datas e horários programadas pela administração para realização do evento discriminado no objeto deste termo, de acordo com a Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.2 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

5.1.3 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

5.1.4 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

5.1.5 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.1.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



5.1.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste termo.

5.2.6 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir indicadas, consignadas no Orçamento da Unidade Gestora para o respectivo exercício financeiro e a serem consignadas nos orçamentos dos exercícios subseqüentes:

CLÁUSULA SETIMA- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1 - Dentro do prazo de vigência do(s) contrato(s) e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.



8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.



9.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e investida fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.14 - Registrar e licenciar no Estado Ceara os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.

9.15 - A CONTRATADA devesse disponibilizar toda a frota com suas características e cor padrão de fábrica, tonalidade uniforme.

9.16 - O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos devesse ser entregue obrigatoriamente no ato da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

10.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que devesse ser realizada sua execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)



11.1 - A gestão do(s) contrato(s) será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização do(s) contrato(s) será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA:

12.1. Todo o objeto licitado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado e não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

14.3. Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

QUIXERAMOBIM - CE, _____ de ____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE _____



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: